



REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

O Lar Carlos Augusto Braga - LarCAB - Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que oferta serviços para pessoa com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e transtorno de espectro autista em toda contratação de serviço, obras e aquisição de bens observará os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade, economicidade, impessoalidade e transparência na utilização dos recursos públicos.

A seleção de fornecedor ou prestador será realizada:

- 1) Elaboração de requisição de compras devidamente preenchida com as especificações do produto ou serviço e a justificativa quanto a necessidade da aquisição ou contratação assinada pelo requisitante e seu coordenador;
- 2) Elaboração de pesquisa de mercado pela Coordenadoria Administrativa mediante a cotação de preços: no mínimo 03 (três) orçamentos;
- 3) Após a conclusão da mencionada pesquisa a Gestora aprovará a compra ou contratação da melhor proposta nos termos dos critérios previsto no item 5;
- 4) Para qualquer das modalidades previstas neste regulamento somente poderão participar da seleção as empresas legalmente constituídas;
- 5) No julgamento das propostas serão considerados os seguintes critérios:
 - A) Adequação das propostas ao objeto do serviço ou aquisição do bem;
 - B) Técnica;
 - C) Preço;
 - D) Prazo de fornecimento e conclusão;
 - E) Condições de pagamento;
 - F) Outros critérios que visem garantir a escolha da melhor proposta para a Organização;
- 6) Para compras ou serviços que ultrapassem o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), será necessário além da aprovação da gestora, a de pelo menos 01 (um) membro da Diretoria;
- 7) Nenhuma contratação de bem ou serviço poderá ser efetuada sem comprovação fiscal;



8) Todos os membros da diretoria, empregados, colaboradores se obrigam a cumprir o presente regulamento, sem exceção.

Vinhedo, 03 de julho de 2.018

Sandra Mazzonetto Romano
Presidente